



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI Nº. 4098/14 – DE 14 DE JANEIRO DE 2014.

Autógrafo nº 01/14 – de 14/1/2014
PROJETO DE LEI Nº 01/14 – DE 8/1/2014
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na contabilidade municipal, créditos especiais no valor total de até R\$ 4.130.769,46 (quatro milhões, cento e trinta mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), relativos a despesas inscritas em restos a pagar não processadas em 2013 devidamente canceladas no fim do exercício, cujos valores serão reempenhados no corrente exercício de 2014, na conformidade com as classificações de dotações abaixo:

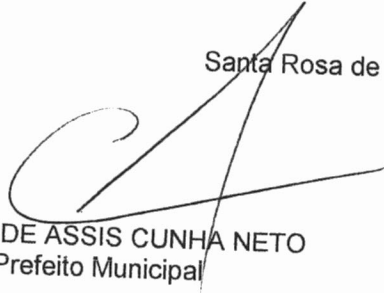
01.01.05.01.15.451.0008.1.004-4.4.90.51.99-0.02.81-100.024-R\$	1.116.922,47
01.01.09.01.27.812.0023.1.042-4.4.90.51.99-0.05.81.100.042-R\$	54.213,02
01.01.09.01.27.812.0023.1.042-4.4.90.51.99-0.01.00.110.000-R\$	1.106,38
01.01.08.01.26.691.0022.1.082-4.4.90.51.99-0.05.81.100.048-R\$	108.604,01
01.01.08.01.26.691.0022.1.082-4.4.90.51.99-0.01.00.110.000-R\$	2.506,25
01.01.06.02.20.605.0012.1.010-4.4.90.51.99-0.05.81.100.036-R\$	42.910,38
01.01.06.02.20.605.0012.1.010-4.4.90.51.99-0.01.00.110.000-R\$	2.383,35
01.01.09.01.27.812.0023.1.044-4.4.90.51.99-0.05.81.100.054-R\$	2.168,84
01.01.09.01.27.812.0023.1.044-4.4.90.51.99-0.05.81.110.000-R\$	84,21
01.01.07.01.12.361.0016.1.005-4.4.90.51.99-0.02.81.200.002-R\$	311.436,47
01.01.05.01.15.451.0008.1.105-4.4.90.51.99-0.01.00.100.072-R\$	158.925,82
01.01.06.02.15.452.0012.1.101-4.4.90.52.99-0.01.00.110.000-R\$	18.500,00
01.01.06.01.18.451.0011.1.108-4.4.90.52.48-0.02.81.100.079-R\$	270.000,00
01.01.10.01.10.301.0024.1.112-4.4.90.52.48-0.01.00.110.000-R\$	1.546.144,18
01.01.10.01.10.301.0024.1.114-4.4.90.52.48-0.02.81.300.024-R\$	23.490,00
01.01.10.01.10.301.0024.1.114-4.4.90.52.48-0.02.81.310.000-R\$	89.000,00
01.01.07.01.12.361.0016.1.117-4.4.90.51.99-0.05.13.200.004-R\$	30.000,00
01.01.07.03.12.365.0016.1.116-4.4.90.51.99-0.05.13.200.004-R\$	150.000,00
01.01.07.02.12.365.0016.1.118-4.4.90.51.99-0.05.13.200.004-R\$	150.000,00
01.01.07.02.12.365.0016.1.111-4.4.90.52.00-0.05.81.210.004-R\$	50.000,00
	2.374,08

Parágrafo Único - O valor do crédito referido neste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes da transferência de recursos conveniados junto ao governo federal e estadual e, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis que dispõem sobre o PPA – plano plurianual de 2014/2017 (relativamente ao exercício 2014) e LDO – lei de diretrizes orçamentárias de 2014, dentro das novas unidades orçamentárias dos planos vigentes, de modo a adequar o período de execução do projeto em questão.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de janeiro de 2014.


CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal